

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.956 – DE 08 DE ABRIL DE 2011

Autoriza firmar convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º, combinado com o § 1º do artigo 5º, ambos da Lei Municipal nº 5.275 de 04 de junho de 2008, fica autorizado o Poder Executivo, a celebrar no exercício de 2011 os seguintes convênios com instituições de ensino comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos, que ofereçam ensino na modalidade educação infantil, e/ou educação especial:

- I. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAXÁ (APAE)**, no valor de R\$ 673.321,55 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos);
- II. INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL GABRIELA MISTRAL**, no valor de R\$ 204.923,95 (duzentos e quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos);
- III. CASA DE NAZARÉ**, no valor de R\$ 287.582,35 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- IV. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ SÉRGIA**, no valor de R\$ 184.259,35 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos);
- V. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAXÁ (INSTITUTO EDUCACIONAL EL SHADAY)**, no valor de R\$ 84.380,45 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos);
- VI. SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO (JARDIM DE INFÂNCIA SANTA TEREZINHA)**, no valor de R\$ 153.262,45 (cento e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);
- VII. CENTRO ESTUDANTIL PRESBITERIANO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA (CEPAC)**, no valor de R\$ 103.323,00 (cento e três mil trezentos e vinte e três reais);
- VIII. ESCOLA INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA**, no valor de R\$ 129.153,75 (cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes dos convênios tratados acima, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob as fichas de números 577 e 582, ambas suplementadas, até o limite dos convênios, por recursos de fichas orçamentárias da mesma atividade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão